

Assunto: **Ponto chave nº 691**
De: <publicidade@creago.org.br>
Para: Publicidade <publicidade@creago.org.br>
Data: 13/10/2020 18:18



Goiânia, 13 a 19 de outubro de 2020
Ano 15 - Nº 691

NOTÍCIAS



Resultado oficial: Lamartine Moreira vence a eleição para presidência do Crea-GO

Engenheiro comandará o Regional goiano de 2021 a 2023

[Saiba mais](#)

Crea e Goiás de Resultados alinham parceria

Membros do programa coordenado pela Vice-Governadoria de Goiás conheceram os dados integrados pelo Crea-GO

[Saiba mais](#)





Crea-GO e SMT firmarão parceria com foco em inteligência

De acordo com Francisco Almeida, a mobilidade urbana em Goiânia é uma prioridade para o Conselho goiano

Saiba mais

Conest recebe trabalhos científicos até 30 de outubro

Com patrocínio do Confea, evento será entre 2 e 4 de dezembro, em Cuiabá (MT)

Saiba mais



CENSURA PÚBLICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS
CREA-GO

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

Em conformidade com a alínea "b" do art. 71, combinado com o art. 72, da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-GO aplica a penalidade de **"CENSURA PÚBLICA"** ao **Eng. Civ. Washington José Alves**, portador da Carteira Profissional nº 1013538560D-GO no Crea-GO, por infração ao disposto no artigo artigos 8º, III e IV e 10, I, alínea "b" e "c", III, alínea "c", do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea.

Goiânia-GO, 8 de setembro de 2020.

Eng. Agrônomo Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

Em conformidade com a alínea “b” do art. 71, combinado com o art. 72, da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-GO aplica a penalidade de “**CENSURA PÚBLICA**” ao **Eng. Civ. Deusmar Aleixo da Silva**, portador da Carteira Profissional nº 5752/D-GO no Crea-GO, por infração ao disposto no artigo 8º, incisos IV e VI, e artigo 9º, inciso I, alínea “c”; II, alíneas “a” e “c”, art. 10, inciso I, alínea “a” e inciso III, do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 do Confea.

Goiânia-GO, 8 de setembro de 2020.

Eng. Agrônomo Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO

**Siga-nos nas redes sociais e
fique por dentro das nossas novidades!**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO Rua 239 n. 561, Setor
Leste Universitário. Goiânia - GO. CEP: 74605-070

Material produzido pela Assessoria Especializada de Imprensa, e diagramado pela
Coordenadoria de Publicidade e TV Crea. Para mais informações, entre em contato com a
nossa equipe através dos telefones (62) 3221-6280